

EDITAL Nº 003/2021/FCCR/SEC-LIF
RESULTADO DA SELEÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tendo por base o disposto no Edital nº 003/2021/FCCR/SEC-LIF, informa aos proponentes com projetos inscritos para obtenção dos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura para os anos de 2021-2022, com observância da Lei Complementar nº. 608, de 24 de julho de 2018, com posteriores alterações do Decreto nº 17.955, de 6 de setembro de 2018, o resultado, na fase de seleção, em ordem alfabética:

PROJETOS APROVADOS:

Proposta	Proponente	Resultado
A Era do Rádio e a Memória Afetiva	Cinthia Jardim	Aprovado
A Morcego Branco	Thomas Bispo Assunção da Cruz	Aprovação condicionada
Brazapunk	Beatriz Cristina Bueno de Miranda Bock	Aprovação condicionada
Camerata de Viola Caipira – Tributo ao Mestre Zé Mira	Instituto Zé Mira	Aprovado
Cenários de São José dos Campos “Oficinas Culturais - Instituto Brantz Social”	Instituto Brantz Social	Aprovação condicionada
Coletivo Verde Azul, Volume 1 - Um recorte da diversidade cultural na cidade de São José dos Campos	VINICIUS GABRIEL BARROS 41803800801	Aprovado
Da Pedra Lascada ao Nano chip: Uma Animação Sobre os	Origem Cultural	Aprovado
Dom Manoel Andrade - bispo, governador e fazendeiro	Carlos Alberto Fernandes Pinto	Aprovado
Festival Vale Um Novo Olhar	Viewcomm Comunicação Ltda Me	Aprovação condicionada
Fissuras Internas	Save The Queen Films	Aprovação condicionada
Gênio Indomável	Somos Designers & Editores Ltda	Aprovação condicionada
Gruta da Natureza	Bianca Medeiros	Aprovação condicionada
Instituto Cultural Marco de Dança	Instituto Marco de Dança	Aprovação condicionada
Jornada Criativa: A Arte de Ressignificar	Mara Débora	Aprovação condicionada
Laboratório de Arte e Tecnologia	Daniel Garcia - ME	Aprovado
Manifesto Invisível	Karina Francis Urban	Aprovação condicionada
Maria Cidadã	Marcella Arnulf	Aprovação condicionada
MTS – Mensageiros dos Trânsito Seguro	Eva Cristina Sielawa	Aprovado
O Voo da Águia	Aline Reis	Aprovação condicionada
Os Digitais	Leo Grego	Aprovação condicionada
Projeto Executivo de Restauro para os Remanescentes da Antiga Fábrica de Cerâmica Irmãos Weiss	Restauro Brasil Projetos e Obras Ltda	Aprovação condicionada
Projeto Telão	Thais Pedroza Botta Truyts Lima	Aprovação condicionada

Quadra de Ases	Associação para a Promoção Integrada da Cultura, da Educação e do Empreendedorismo	Aprovação condicionada
Raio Cristal	Raio Cristal	Aprovado
São José dos Campos In Foco	Paulo Cesar Neves Marcondes Gonçalves 06662431826	Aprovado
São José... Do Líbano	Marcelo Vasconcellos Torres	Aprovação condicionada
São Xico Jazz & Blues Festival	Marcelo Naves	Aprovação condicionada
Sorrindo Bonito com João, Maria e Popozinho	Teatro de Gravata	Aprovado
UPI – Unidade de Terapia Intensiva	Carlos Rosa	Aprovado
Vale Do Paraíba: Sua História, Sua Cultura	Ana Enedi Prince Silva	Aprovação condicionada
Vicentina rumo aos 100 anos	AFAC - Associação Para Fomento da Arte e da Cultura	Aprovação condicionada
Voadeira Estradeira	Karina Mara Müller Rufino	Aprovado

PROJETOS REPROVADOS:

Proposta	Proponente	Resultado
Alarde	Luiz Filipe Gonçalves Silva	Reprovado
Arte Urbana para Todos	Alexandre Moura Souza	Reprovado
Buscando Buskers - 4ª Temporada (São José dos Campos)	Assum Filmes	Reprovado
Festival Jazz no Vale	Cláudia Vitale	Reprovado
Foto Studio - Panorama Brasil	Sancell Produções	Reprovado
Geração Música	Incentivar Projetos	Reprovado
LiteraMundo - Edu Barbosa	Eduardo José Barbosa	Reprovado
Mostra de Teatro No Vale	Sinapse Produções Teatrais e Culturais Ltda.	Reprovado
Música que Transforma	Instituto para o apoio e a formação artística musical em São José dos Campos	Reprovado
Os Defensores da Natureza	Liza Morotomo Kamata Ribeiro	Reprovado
Pontos que conectam	Maria de Fátima Marcondes dos Santos Silva	Reprovado
Por um mundo melhor	Ricardo Martins Produções	Reprovado
Rute, a superação da tristeza	Octávio Augusto de Souza	Reprovado
Viola Caipira e Moda Raiz	Ricardo Vieira Dos Santos	Reprovado

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa aos proponentes, cuja análise dos projetos constam como “aprovação condicionada”, que os mesmos serão informados, por meio de ofício encaminhado pela instituição, quanto às adequações e esclarecimentos necessários à aprovação final de seus projetos.

CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Publicação Resultado da Seleção	09/08/2021
Prazo para recursos	10/08 a 16/08/2021
Resultado do Recurso	24/08/2021
Entrega de documentos para contratação	Até 03/09/2021
Resultado da análise documental	15/09/2021
Recurso da fase documental	16/09 a 22/09/2021
Resultado do recurso e Homologação	30/09/2021

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa também que serão realizadas as seguintes etapas:

DA FASE DOCUMENTAL

Após a divulgação da seleção dos projetos pelo Conselho Deliberativo, será solicitado a entrega da documentação abaixo, na Gerencia de Serviços Administrativos (GSA) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinada a Secretaria da Lei de Incentivos Fiscais (LIF), observada a natureza do proponente, pessoa física ou jurídica pelos projetos provados na fase anterior, para recebimento do termo de captação e utilização nas fases posteriores:

a) Pessoa Física:

- a. Projeto impresso e assinado pelo proponente, com os devidos anexos, currículos e portfólios dos profissionais;
- b. Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de São José dos Campos - SP;
- c. Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;
- d. Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
- e. Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
- f. Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
- g. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
- h. Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.
- i. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III
- j. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

b) Pessoa Jurídica ou M.E.I.:

- a. Projeto impresso e assinado pelo proponente, com os devidos anexos, currículos e portfólios dos profissionais;



- b. Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);
- c. Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);
- d. Comprovação de regularidade perante o INSS (CND);
- e. Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
- f. Comprovação de regularidade de Tributos Municipais (CND) de São José dos Campos – SP;
- g. Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;
- h. Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND);
- i. Comprovação de regularidade Trabalhista (CND);
- j. Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Currículo e Declaração de vínculo (somente para M.E.I.);
- k. Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
- l. Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
- m. Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
- n. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
- o. Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.
- p. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III
- q. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

Após a entrega da documentação será realizada a análise documental. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem a documentação relacionada e condições previstas no item 54 deste edital, relativa à sua natureza jurídica.
- b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas no item 35 deste edital.
- c) Que estiverem em desacordo com este edital.

A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO) divulgará a Lista do resultado desta fase, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Os projetos habilitados receberão os termos de captação e estarão aptos à captação de recursos.

Os projetos inabilitados, na fase documental, poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo resultado será divulgado pela comissão, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Na fase de recurso não será aceita a juntada de documentos, somente esclarecimentos e ou contestações.



DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Encerrado o processo da seleção e de análise documental, será divulgado o resultado no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com lista final dos projetos aptos à captação.

Uma vez que o projeto consiga a captação de 100% do recurso previsto, por meio de carta de intenção do incentivador, será iniciado o processo de contratação.

Encerrado o processo de contratação, será informado, por meio do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a atualização do valor de incentivo do ano fiscal, abatendo-se os valores captados.

O prazo para captação de recursos para a execução dos projetos encerrar-se-á em 30 de novembro de 2022 ou quando houver terminado o recurso de incentivo fiscal para a LIF no ano de 2022, valendo o que primeiro ocorrer.

Não poderá receber o incentivo que trata este edital o proponente inadimplente com o fisco municipal ou que não tenha obtido aprovação de contas de projetos anteriormente incentivados.

A execução do projeto está condicionada à formalização do termo de compromisso entre o contribuinte interessado em obter o incentivo através do financiamento de projetos artístico culturais e a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com anuência do proponente do projeto aprovado.

A liberação de recursos para o proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos do contribuinte-incentivador e da contrapartida pelo contribuinte-incentivador ou terceiro (s), ao estabelecido no cronograma físico-financeiro e à aprovação das contas da parcela anterior.

A prestação de contas dar-se-á em conformidade com o previsto na legislação e no Manual de Prestação de Contas da LIF e demais normas pertinentes, disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, estando sujeito o proponente às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 17.955, de 06 de setembro de 2018, destinados ao projeto em razão de irregularidades ocorridas na sua execução.

São José dos Campos, 09 de agosto de 2021.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente